



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 028/2017

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado à empresa, **ALMEIDA & VIANA LTDA - ME**, estabelecida na **Travessa 7 de Setembro nº 121 "B" - Centro - PORTO FRANCO - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.687.220/0001-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.ª **MARIA ALICE VIANA EGYPTO**, portadora do RG n.º **0394678220105 SPP/MA** e CPF/MF n.º **402.152.023-68**, residente e domiciliada à **Travessa 7 de Setembro nº 93 - Centro - PORTO FRANCO/MA**, formaliza entre si o presente ajuste, que visa a objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA (CONTRATO)**, descrita na cláusula primeira deste Contrato, em razão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS DORCENTES DA REDE MUNICIPAL**, com as seguintes características:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO - MA**



GABINETE DO PREFEITO

O presente Contrato terá vigência de **apartir da data da assinatura até 29 de dezembro de 2017**, contados da assinatura do Contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução deverá ser conforme anexo I do Edital.

ÍTEM	OBJETO	UND	QTD	V.UNT	VR.TOTAL
	EDUCAÇÃO INFANTIL: BASE COMUM NACIONAL; ADAPTAÇÕES CURRICULARES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.				
	ENSINO FUNDAMENTAL: BASE COMUM NACIONAL; ENSINO FUNDAMENTAL REFERENCIAL TEÓRICO; AVALIAÇÃO; PLANEJAMENTO; APRENDIZAGENS; PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL - COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.				
1	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: HISTÓRIA DA EJA; AVALIAÇÃO; PLANEJAMENTO; APRENDIZAGENS; PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL - COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.	SERVIÇO	1	R\$ 274.000,00	R\$ 274.000,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA: O PROCESSO DE INCLUSÃO; AVALIAÇÃO; APRENDIZAGENS; PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL - COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS.				
	ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO; AVALIAÇÃO; PLANEJAMENTO; OFICINAS (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO) - COM CARGA HORÁRIA DE 104 HORAS.				
				VALOR TOTAL	R\$ 274.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

REAIS)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata cláusula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** é de **R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n. 017/2017 - PMSN;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2017 - PMSN, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento Referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito e conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária

26 - Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade 01 - Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Capacitação de Professores do Ensino Fundamental
12.361.0058.2034.0000

Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os Acréscimos ou supressões contratuais Que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável a **CONTRATADA** Multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o Valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, Limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções Previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos Indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** Pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

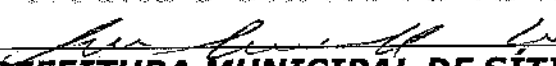
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos Maranhão para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

SÍTIO NOVO-MA

Sítio Novo/MA, 20 de abril de 2017.

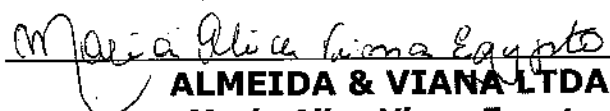
VIVENDO UM NOVO TEMPO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


ALMEIDA & VIANA LTDA

Maria Alice Viana Egypto

CPF Nº 402.152.023-68

Procuradora

CONTRATADA

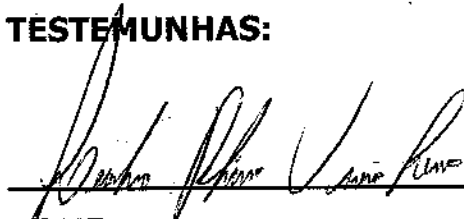


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO - MA**



GABINETE DO PREFEITO

TESTEMUNHAS:



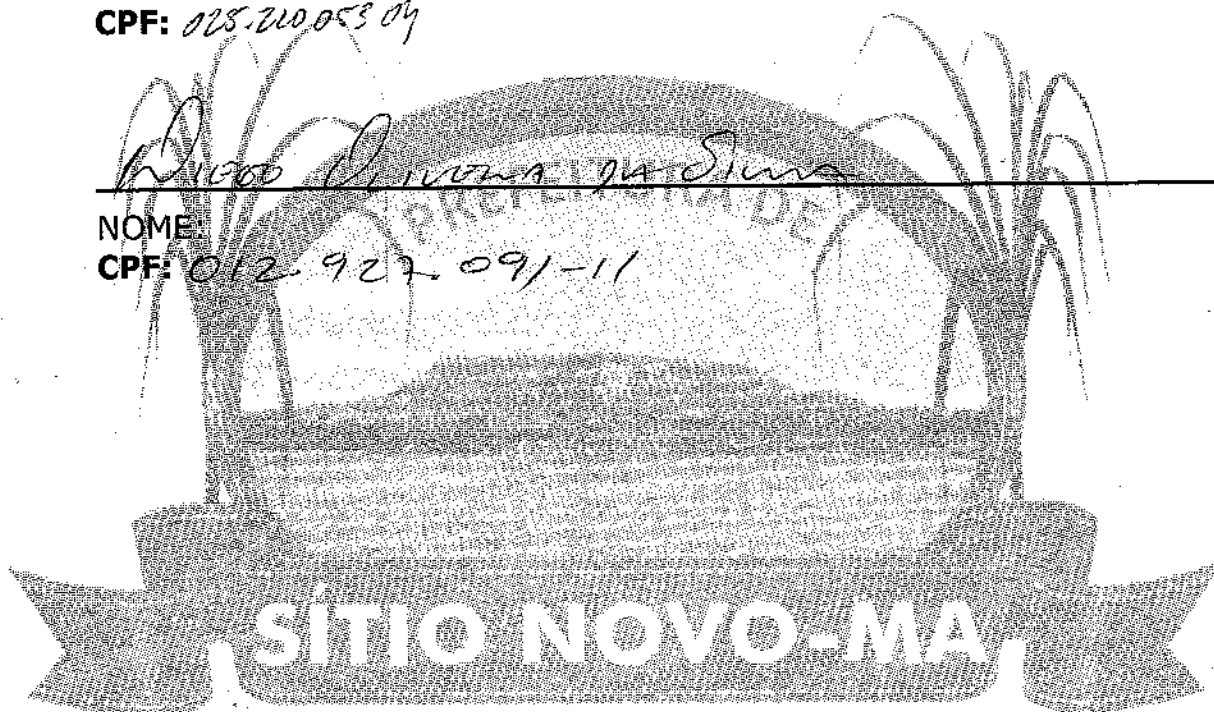
NOME:

CPF: 028.210.053 04



NOME:

CPF: 012.927.091-11



VIVENDO UM NOVO TEMPO